

PORTARIA Nº 111/83 025

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana
de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

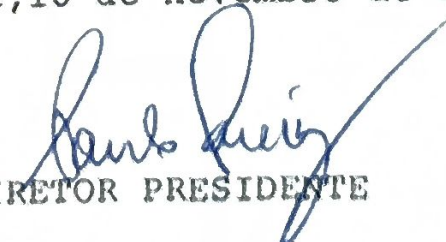
Art. 1º - A localização do anteparo conjunto
cobrador/catraca-padrão, nos ônibus convencionais em operação na Re-
gião Metropolitana do Recife, conforme especificações definidas na
portaria nº 202, de 04.06.81, obedecerá às indicações constantes do
Anexo Único desta Portaria, sendo a caixa de roda traseira direita
do veículo o ponto de amarração respectivo, sobre o qual situar-se-
á a poltrona do cobrador e, em frente a esta, a catraca-padrão e
gradio de balisamento.

Art. 2º - Poderá a EMTU/Recife autorizar, an-
te exposição fundamentada da empresa permissionária interessada ,
a realocação da catraca-padrão nos respectivos ônibus, para aten-
der a peculiaridades de linhas operadas com seccionamento tarifá-
rio.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo máximo de
30(trinta)dias para que as empresas operadoras possam enquadrar-se
nas exigências contidas nesta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na
data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as dis-
posições em contrário.

Recife, 18 de novembro de 1983


DIRETOR PRESIDENTE

a) PAULO FERNANDO MONTEIRO DE QUEIROZ

Localização da Catraca Padrão

